

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 16/2002

Abre à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o crédito especial no valor de R\$ 26.000,00, para reforma de escolas.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o crédito especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com a seguinte aplicação:

012000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
012001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12 – Educação
361 – Ensino fundamental
107 – Melhoria de infra estrutura da rede escolar
1.097 – Reforma de escolas
449051000 – Obras e instalaçõesR\$ 26.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

012000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
012001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12 – Educação
365 – Educação infantil
0082 – Creches
1.024 – Construção de centro municipal de educação infantil
449051000 – Obras e instalaçõesR\$ 26.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 19 de março de 2002.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal